

das, 30 de dezembro de 1947

J. J. d. P. M. d. S.

Lei nº 2

Anula dotações, autoriza despesas e abre crédito especial.

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas, no orçamento vigente, as seguintes dotações:

8-04-3	Conservação de moveis e utensilios	Cr\$	2.000,00
8-04-4	Serviço telefonico	Cr\$	1.200,00
8-04-4	Publicação do expediente	Cr\$	1.500,00
8-07-0	Contador	Cr\$	10.800,00
8-07-0	Agente municipal de estatística	Cr\$	4.660,00
8-07-3	Conservação de moveis e utensilios	Cr\$	1.000,00
8-11-4	Porcentagem sobre a cobrança da dívida ativa	Cr\$	8.490,00
8-12-0	Fiscal de Rendas de 2ª. Classe	Cr\$	3.900,00
8-81-3	Material para os serviços de pavimentação	Cr\$	13.000,00
8-82-3	Material para os serviços de estradas e pontes	Cr\$	7.000,00
8-87-4	Transporte de pessoal e material para os serviços de proprios municipais	Cr\$	2.708,30
	Total		56.258,30

V. J. de Souza

- 2º Fica concedido aos funcionários, extranumerários, operários e aposentados um abono de natal correspondente a 15 dias de vencimentos.
- 3º Para ocorrer as despesas decorrentes do art. 2º, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 56.258,30 (cincoenta e seis mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta centavos).
- 4º Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,
 30 de dezembro de 1947
 V. J. de Souza